

Resolução SS - 159, de 15-12-2005

Dispõe sobre o Gerenciamento de Pessoas Não Identificadas Civilmente nas Unidades de Saúde participantes, conveniadas e não conveniadas do SUS - Sistema Único de Saúde

O Secretário de Estado da Saúde, considerando o número de pacientes recebidos, pelas Instituições Hospitalares no Estado de São Paulo, em geral nas emergências, sem identificação civil; considerando o clima emocional e físico que envolve parcela da população na procura de parentes desaparecidos; considerando o desenvolvimento tecnológico da informação como possibilidade no auxílio nessa problemática, e considerando a aprovação da Comissão Intergestora Bipartite e do Conselho Estadual de Saúde, resolve:

Artigo 1º - Instituir um Portal na Internet - Web-Site para o Gerenciamento de Pessoas Não Identificadas Civilmente nas unidades de Emergências, participantes, conveniadas e não conveniadas do SUS - Sistema Único de Saúde;

Artigo 2º - As Unidades de Saúde, conveniadas e não conveniadas do SUS - Sistema Único de Saúde, decorridas 48 (quarenta e oito) horas da internação de um paciente Não Identificado Civilmente, deverão encaminhar uma foto em papel ou digital, bem como, informações do local e condições em que foi encontrado o paciente, diretamente ao Núcleo de Disseminação à Informação de Saúde do Grupo de Informação de Saúde - GIS.

Parágrafo Único - A documentação referida no caput do presente deverá ser protocolada junto a Seção de Expediente da Coordenadoria de Planejamento de Saúde, sito à Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, 8º andar.

Artigo 3º - O Portal na Internet - Web-Site disponibilizará a foto, assim como as informações existentes desse paciente;

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.